



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PROT. Nº 313/26

MENSAGEM Nº 025/26-GEA

PROTOCOLO EM 02/04/26 HORÁRIO 17:18 H

Servidor responsável Edouard Mota
NOME/SOBRENOME ASSINATURA

PODER EXECUTIVO

Senhora Presidenta,
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Submeto à elevada apreciação dessa Assembleia Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos servidores da educação básica do Poder Executivo Estadual, com vistas a assegurar o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica, para o exercício de 2026.

A proposta ora encaminhada tem por finalidade promover a adequação da remuneração das carreiras da educação básica estadual ao valor do piso nacional fixado pela Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação, que estabeleceu o montante de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) como referência mínima para o vencimento inicial do magistério público da educação básica em todo o território nacional.

Nesse contexto, o Projeto de Lei prevê a concessão de reajuste sobre o vencimento base dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da educação básica, instituído pela Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, e suas alterações, abrangendo professores, pedagogos, especialistas e demais categorias correlatas, de modo a assegurar a compatibilização da estrutura remuneratória estadual com os parâmetros nacionais vigentes.

A medida proposta, além de atender à exigência legal de observância do piso nacional, reafirma o compromisso desta Administração com a valorização dos profissionais da educação, reconhecendo o papel essencial que desempenham na formação dos cidadãos e no desenvolvimento social do Estado do Amapá.

Diante da relevância da matéria e do seu evidente interesse público, solicito a essa Egrégia Casa Legislativa a apreciação da proposta em **regime de urgência**, nos termos da Constituição Estadual.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada consideração.

Palácio do Setentrião, 31 de março de 2026

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 3113/26

PROTOCOLO EM 02/04/26 HORÁRIO 17:18

Servidor responsável: *Edson Vieira*

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos servidores da educação para garantir o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do magistério público da educação básica, de que trata a Portaria do Ministério Da Educação para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), sobre o vencimento base dos cargos efetivos de Professor da Educação Básica e Profissional, Professor Indígena, Pedagogo, Pedagogo Indígena, Especialista em Educação, Especialista em Educação Indígena, Auxiliar Educacional, Auxiliar Educacional Indígena, Cuidador, Tradutor e Intérprete de Libras e Instrutor Musical, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Estadual, conforme prevê a Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, e suas alterações.

§ 1º O reajuste concedido por esta Lei tem por finalidade garantir o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do magistério público da educação básica, fixado em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), conforme Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação para o exercício de 2026.

§ 2º O percentual definido no caput deste artigo incidirá sobre o vencimento base do mês de março de 2026 dos servidores elencados no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento estadual vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador